

02.	MAJ BM	0300-2	MÁRIO VERGOTTI	07.06.2021	Coordenador Adjunto de Pessoal - CP
03.	CAP BM	0188-4	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA	05.07.2021	Diretor de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DAT/ JIP

**Art. 3º** Designar os Oficiais Bombeiros Militares, nas datas e funções nominadas de acordo com o quadro abaixo:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	DATA	FUNÇÃO
01.	MAJ BM	0557-9	MÉRYCLES GUEDES NUNES	05.07.2021	Diretor de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DAT/ JIP
02.	MAJ BM	0300-2	MÁRIO VERGOTTI	07.06.2021	Coordenador de Pessoal - CP
03.	CAP BM	0181-0	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	09.06.2021	Coordenador Adjunto de Pessoal - CP

**Art. 4º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

data e horário do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018404886

Portaria nº 627 de 07 de junho de 2021

Dispõe sobre Designação de função de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a contar de **07 de junho 2021**, o 1º TEN BM RE 0234-5 PEDRO DANIEL SIMÕES **BARBATI**, para responder pela Diretoria de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DAT/JIP.

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2021.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018405387

**ERRATA**

CORREÇÃO de item, da Portaria (0018488891), contida no Processo SEI nº 0004.045696/2021-04;

**ONDE SE LÊ:**

"Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão Permanente de Desfazimento do CBMRO, para exercício 2021."

**LEIA-SE:**

"Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do CBMRO, para exercício 2021."

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - Cel BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018579080

**EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP**

O Comandante Geral do CBMRO, CEL BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0004.323626/2020-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas a análises de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP e serviços de engenharia no âmbito da Corporação, autorizado através da Lei n. 5.000, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 104, de 20 de maio de 2021, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção e o recrutamento de candidatos, visando à contratação temporária de 04 (quatro) Engenheiros, com carga horária de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, e 12 (doze) vagas para cadastro reserva, para atender, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, conforme quadro de vagas, constante da Tabela 1 deste Edital. O presente quantitativo de vagas poderá ser ampliado caso persista as causas que ensejaram excepcional interesse público, desde que haja todos os requisitos legais previstos para tal demanda.

**1.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a sua execução.

**1.3.** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.4.** Em virtude do atual cenário de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, toda a execução do presente PSS deverá, obrigatoriamente, submeter-se às medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19, conforme o Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição deverá ser realizada de forma online através do link do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO , <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br>

**2.2.** O candidato irá preencher o formulário indicado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO e irão anexar os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.

- a) Comprovantes de Escolaridade - Nível Superior;
- b) Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
- c) Carteira de Identidade Profissional (CREA);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

## 3. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS	Número de Vagas	Localidade de
Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia Civil.	1	Vilhena
Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia Elétrica acrescido de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho (mínimo 600 horas).	1	Porto Velho
Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia Civil.	1	Porto Velho
Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia Civil.	1	Ji-Paraná

Tabela - 1

3.1 Cada candidato poderá concorrer apenas para uma localidade, levando em consideração o tipo de graduação. Caso o candidato possua as duas graduações (elétrica e civil) poderá participar para uma localidade na vaga de engenharia civil e para engenharia elétrica.

## 4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, sendo obrigatória a participação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, em caso de não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases, resultará na sua desclassificação.

4.2. As etapas serão:

a) 1ª Etapa: Consiste na apresentação do currículo, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou declaração de tempo prestado na atividade de segurança e proteção contra incêndio e pânico (elaboração de PPCIP; análise de PPCIP), comprovantes de rendimentos no exercício profissional de engenharia, avaliação de títulos e certidões de acervo técnico (CAT) que comprovem a experiência profissional na área, esta fase será classificatória e eliminatória;

b) 2ª Etapa: Consiste na entrevista técnica sobre atuação do candidato, classificado na primeira etapa, acerca da Lei n. 3.924 de 17 de outubro de 2016 que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia; conhecimento acerca das instruções Técnicas contidas no conteúdo publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia que República as Instruções Técnicas - Ed. 067/11-04-2019, conhecimentos na área de elaboração de PPCIP's, esta fase será classificatória.

4.3. Da Primeira Etapa: Triagem de Currículos e Prova de Títulos

4.3.1. A pontuação máxima da 1ª Etapa (PF1) de análise de currículos, prova de títulos e experiência profissional terá valor máximo de 80 (oitenta pontos). Nesta fase a pontuação de corte corresponderá aquela em que os candidatos obtiverem pontuação menor que 30 pontos (isto é 37,5% da pontuação máxima da primeira fase); neste caso o candidato será imediatamente desclassificado do processo seletivo e não passará para a 2ª Etapa.

4.3.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados na prova de títulos, experiência profissional na área de projeto e proteção contra incêndio e pânico do Estado de Rondônia, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>Cursos de Pós - Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia.</b>		
Doutorado	7	15
Mestrado	5	
Especialização (mínimo 360 horas)	3	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Exercício profissional na área de registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou declaração de tempo prestado na atividade de engenharia, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Somente serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por órgãos públicos com assinatura eletrônica, segundo a Lei Federal nº 14.063/2020. Após 1 (um) ano de experiência comprovada, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como mais um ano. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no mínimo 01 (uma) por ano a ser comprovada pelo candidato. Limite de 05 anos.	8 pontos por ano	40
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		
Cursos extracurriculares na área de engenharia com carga horária igual ou superior a 20h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 10 certificados.	1,5 ponto por certificado	15
<b>4. CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO</b>		
Certidão de acervo técnico, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nas áreas de fiscalização, vistorias, execução, perícias e projetos de engenharia de segurança e proteção contra incêndio e pânico. Limite de 10 registros de obras e/ ou serviços.	1 ponto por obra / serviço	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>80</b>

Tabela - 2

- 4.3.3.** A pontuação a ser considerada para experiência profissional será realizada através do somatório dos tempos comprovados através dos documentos citados na tabela 2, não podendo haver sobreposição de tempo de serviço, bem como a fração somente será considerada uma única vez após o somatório dos tempos.
- 4.3.4.** Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- 4.3.5.** A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva do candidato e não exime o mesmo de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para a inscrição e no ato da assinatura do contrato.
- 4.3.6.** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, conforme Ofício-Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU. Para os cursos extracurriculares, serão aceitos certificados emitidos pelo órgão responsável pelo processo seletivo (CBMRO).
- 4.3.7.** Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 4.3.8.** A apresentação dos documentos das entidades de classe são de responsabilidade exclusiva do candidato devendo ser entregues conforme Edital.
- 4.3.9.** Não serão pontuados títulos de graduação, de formação básica, exigida para investidura do cargo ao qual o candidato será contratado.
- 4.3.10.** Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referente ao título apresentado ou ainda dúvidas acerca da legitimidade da informação prestada via ART, a comissão de análise poderá, a seu critério, verificar junto aos órgãos de classe emissores e decidir pela sua aceitação ou sua desconsideração para efeitos de pontuação.
- 4.3.11.** A pontuação total da primeira fase será dada conforme pontuação do **item 4.3.2.** com o limite de 80 pontos. As notas finais dos candidatos serão calculadas, a partir da seguinte fórmula:  $NT = PF1 + PF2$ , onde **PF1** corresponde a pontuação da primeira fase de avaliação de títulos, experiência profissional, cursos e acervos técnicos e a **PF2** corresponde a pontuação da segunda etapa de entrevista técnica, que terá pontuação máxima de 20 pontos. Se nestas fases tiver um único aprovado a NT será automaticamente igual a 100, independente da pontuação das fases, desde que não atinja a pontuação de corte (abaixo de 30 pontos da primeira fase).
- 4.3.12. Da Segunda Etapa: Entrevista Técnica**
- 4.3.12.1.** A Etapa de entrevista técnica é obrigatória, onde participarão desta os candidatos classificados na 1ª Etapa. A pontuação valerá de 0 a 20 pontos e será de caráter classificatório.
- 4.3.12.2.** Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltados a área de engenharia de segurança e proteção contra incêndio e pânico; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos, ordem e clareza das informações, assim como contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos). Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições descritas no anexo II deste edital.
- 4.3.12.3.** Os avaliadores também poderão analisar o candidato com base nas suas experiências, onde serão feitas perguntas situacionais e até mesmo com referência à estudos de caso, isto é, as perguntas serão sempre de caráter técnico com indagações que levem ao candidato a expor seus conhecimentos na área de competência que está sendo avaliado.
- 4.3.12.4.** Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão reverter entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco) perguntas por avaliador.
- 4.3.12.5.** Todos os questionamentos serão de temas específicos nas áreas de engenharia de segurança contra incêndio e pânico.
- 4.3.12.** A chamada no local da entrevista técnica será por ordem alfabética dos candidatos classificados na primeira etapa.
- 4.3.12.6.** Cada avaliador fará jus de formulários de avaliação de desempenho do candidato, assim como as anotações de registro de ocorrências durante o processo avaliativo. Tais documentos são de responsabilidade e competência dos avaliadores.
- 4.3.12.7.** A entrevista técnica será realizada no Quartel do Comando Geral do CBMRO, na cidade de Porto Velho, Av. Campos Sales, nº 3254 – OLARIA, independentemente do local onde o candidato optou pela vaga de concorrência, com o objetivo de melhorar a logística do CBMRO, assim como o deslocamento dos candidatos e será realizada de acordo com o Anexo I – Cronograma Previsto.
- 4.3.12.8.** A entrevista técnica será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, no município de Porto Velho, tendo duração máxima de 40 (quarenta) minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores (engenheiros civis) designados para este fim. Todavia, o ambiente onde será realizada a entrevista, será higienizado; os candidatos entrarão na sala, um por vez, conforme chamada do fiscal. Se farão presentes, na sala de entrevista, apenas os dois avaliadores e o candidato classificado, obedecendo o distanciamento social, conforme Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021, com uso de máscaras. Na sala de entrevistas terá disponível álcool em gel 70% para higienização; utensílios individuais tais como: água, canetas, lenços e outros de uso individual fica a cargo do candidato.
- 4.3.12.9.** Será proibida a entrada com aparelhos celulares ou qualquer outro material de consulta, em caso de desobediência, por parte do candidato, na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua conduta será registrada no diário de ocorrências da comissão avaliadora.
- 4.3.12.10.** Em obediência ao Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021, devido a pandemia, está estritamente proibida a permanência do candidato entrevistado no local de avaliação, após sua entrevista, caso seja detectado pelos fiscais a permanência e sua insistência em continuar nas proximidades do local da entrevista ou mesmo em conversação com os outros candidatos, tal fato será registrado no diário de ocorrências dos avaliadores e este será imediatamente desclassificado.
- 4.3.12.11.** A data e horários das entrevistas técnicas serão comunicados ao candidato por meio de edital no portal do CBMRO, <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br>
- 4.3.12.12.** A pontuação da entrevista técnica obedecerá aos critérios estabelecidos no edital.
- 4.3.12.13.** A composição da pontuação final desta 2ª Etapa, correspondente a entrevista técnica, dar-se-á pela seguinte fórmula:  $PF2 = (NA1+NA2)$ , onde PF2 = Pontuação Final da Segunda Fase, NA1 = Pontuação do 1º Avaliador e NA2 = Pontuação Final do 2º Avaliador; sendo o limite máximo de 20 pontos.
- 4.3.12.14.** O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br>, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado na primeira etapa, pois a participação na segunda etapa tem caráter obrigatório.
- 4.3.12.15.** Em caso de desistência do candidato aprovado na primeira etapa, este será imediatamente desclassificado, mesmo alcançando pontuação acima da nota de corte na primeira etapa, na qual foi classificado.

## 5. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

**5.1** havendo empate no resultado na (NT). Serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. O candidato com maior pontuação na segunda etapa (fase 2) da entrevista técnica;
2. O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de experiência profissional;
3. O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de experiência comprovada em acervo técnico;
4. O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de títulos;
5. O candidato com maior idade.

**6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

- 6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme vaga na unidade que concorreu;
- 6.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 30 ou que apresente documentos em desconformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. Será desclassificado o candidato que não comprovar o Registro profissional no Conselho de Classe (CREA) até o último dia de inscrição do processo seletivo.

**7. DOS RECURSOS**

- 7.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 7.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, por meio do site <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br>
- 7.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.
- 7.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo do CBMRO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; fora apresentado fora do prazo e fora de contexto.
- 7.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio eletrônico.
- 7.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

**8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E SUA PREVISÃO LEGAL**

- 8.1. A referida Lei Estadual nº. 4.619/2019 em seu artigo 2º, define como "necessidade temporária de excepcional interesse público", inúmeras atividades, dentre elas: "especiais, para atender a obras e serviços de engenharia" (artigo 2º, inciso III, alínea a), bem como, "Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos, entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório, no volume de trabalho que não possam ser atendidas adequadamente pelo quadro de servidores existentes (artigo 2º, inciso III, alínea d).

**9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

- 9.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
- 9.1.1. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei n. 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;
- 9.1.2. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS;
- 9.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- 9.1.4. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 9.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais; Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- 9.1.6. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 9.1.8. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- 9.1.9. Cumprir as determinações previstas no edital;
- 9.1.10. Cédula de Identidade;
- 9.1.11. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 9.1.12. CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- 9.1.13. Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar;
- 9.1.14. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- 9.1.15. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- 9.1.16. Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- 9.1.17. Uma foto 3X4 (recente);
- 9.1.18. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- 9.1.19. Cartão de Vacina dos Dependentes;
- 9.1.20. Comprovante de residência atual (com CEP);
- 9.1.21. Título de Eleitor;
- 9.1.22. Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- 9.1.23. Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 9.1.24. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- 9.1.25. Certidão Negativa de 1º e 2º grau, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.1.26. Atestado de Sanidade Física e Mental e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;
- 9.1.27. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- 9.1.28. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- 9.1.29. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, comissão de seleção, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação;
- 9.1.30. Comprovação de Registro Profissional no Conselho de Classe do cargo (CREA) com habilitação para atuação no Estado de Rondônia;

**10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

- 10.1. O prazo de validade do Contrato Temporário será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- 10.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

**11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

- 11.1. O valor da remuneração foi definido com referência no salário de servidores públicos que executem atividades de engenheiro civil, no âmbito do Departamento/DER-RO, cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado.

- 11.2. A Tabela de Remuneração é a seguinte:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Todos os Cargos	40 horas semanais	R\$ 5.531,38 (bruto)

**12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto. Após a análise dos recursos, do Comandante Geral do CBMRO homologa o resultado final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial de Rondônia, através do site <http://www.rondonia.ro.gov.br/diof/>.

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, para assinatura de Contrato de Trabalho. Devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

**13.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo o CBMRO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**13.3.** O contratado somente poderá atuar nas atividades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia – CBMRO, para o qual foi contratado, ficando vetado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

**13.4.** Por necessidade de serviços e a critério da administração o servidor contratado, a qualquer tempo, poderá ser removido do seu lugar de lotação para qualquer outra unidade de atuação do CBMRO.

### 14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

**14.1.** Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

**14.2.** Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração.

**14.3.** Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

**14.4.** A rescisão contratual por iniciativa do empregado deverá ocorrer após comunicação prévia ao empregador, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.5.** Na falta de aviso prévio por parte do contratado, dará ao contratante (Governo do Estado de Rondônia) o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo;

**14.6.** Por conveniência pública, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação Informativa, com a data do desligamento do contratado.

### 15. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

**15.1.** O candidato selecionado será contratado para atuar e desenvolver suas atividades nas frentes de serviços do CBMRO pelo período de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, conforme Lei n. 4.619/2019.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**16.2.** As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**16.3.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**16.4.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste PSS.

**16.5.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou na página oficial do processo seletivo.

**16.6.** A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

**16.7.** Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.

**16.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO.

### 17. ANEXOS

- ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
- ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

#### ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição via internet	15/ 06/2021 a 22/06/2021
1ª Etapa de Avaliação - Recebimento de documentação para análise de títulos, experiência profissional, cursos extracurriculares e certidões de acervos técnicos.	15/ 06/2021 a 23/06/2021
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	29/ 06/2021
Prazo de recurso preliminar das inscrições.	30/ 06/2021 a 01/07/2021
Resposta aos recursos do resultado das inscrições.	02/ 07/2021
Homologação das inscrições	06/ 07/2021
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa de avaliação e classificação para 2ª Etapa	07/ 07/2021
Prazo de Recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	08/ 07/2021 a 09/07/2021
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	16/ 07/2021
Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa	20/ 07/2021
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Técnica	26/ 07/2021 a 29/07/2021
Divulgação Preliminar do Resultado Final	02/ 08/2021

Prazo de recurso contra o resultado final	03/ 08/2021 a 04/08/2021
Resposta ao recurso resultado final	09/ 08/2021
Homologação do Resultado Final	10/ 08/2021

**ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO****Cargo: Engenheiro em todas as áreas de competência.****Atribuições:**

1. preparar e analisar dados relativos a estudos técnicos;
2. emitir laudos;
3. exercer fiscalização de PPCIP;
4. exercer fiscalização de execução de PPCIP;
5. analisar PPCIP;
6. elaboração de projetos;
7. medição e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
8. participar de grupos de trabalho de interesse da Corporação;
9. orientar as tarefas de auxiliares;
10. preparar relatórios e informações;
11. participar da elaboração de especificações, normas e instruções técnicas;
12. participar do planejamento e execução dos programas de treinamento relativos à sua área de competência;
13. zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso.
14. Executar outras tarefas relativas à sua área de competência.

Protocolo 0018483115

Portaria nº 649 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Bombeiros Militares para compor comissão avaliadora dos títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de Engenheiros.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e,

Considerando o teor do EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP (0018483115) que torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas análises de projeto de proteção contra incêndio e pânico – PPCIP e serviços de engenharia no âmbito da Corporação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Bombeiros Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a fim de comporem a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP (0018483115).

ORD.	POSTO/ GRAD.	NOME	RE
1.	TEN CEL BM	IRANILDO DIAS DE ANDRADE	0197-5
2.	MAJ BM	WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS	0558-1
3.	MAJ BM	MÁRIO VERGOTTI	0300-2
4.	CAP BM	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	0821-0
5.	3º SGT BM	JEFERSON FREITAS LOPES	0380-6

**Art. 2º** Além de avaliação dos títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado, também ficara a cargo da Comissão Especial o julgamento de todos os recursos referente ao pleito.

**Art. 3º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018512796

Portaria nº 655 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Bombeiros Militares para compor comissão avaliadora de entrevista técnica do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de Engenheiros.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e,

Considerando o teor do EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP (0018483115) que torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas análises de projeto de proteção contra incêndio e pânico – PPCIP e serviços de engenharia no âmbito da Corporação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Bombeiros Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a fim de comporem a comissão avaliadora de entrevista técnica do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP (0018483115).

ORD.	POSTO/ GRAD.	NOME	RE
1.	CAP BM	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	0821-0
2.	3º SGT BM	CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO	0548-8

**Art. 2º** A presente comissão terá como incumbência avaliar as entrevistas técnicas do Processo Seletivo Simplificado, constante no item 4.3.12 do EDITAL Nº